

Nº do documento:	00015/2019	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS		
Data da criação:	22/05/2019 20:41:52		
Código de Autenticação:	663F5F8776ADD1CF-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Senhor Presidente do Conselho e demais membros:

Trata o presente de RECURSO VOLUNTÁRIO contra decisão de primeira instância no sentido do NÃO CONHECIMENTO de impugnação a lançamentos complementares de IPTU (exercícios de 2013 a 2018), por INTEMPESTIVIDADE.

A Administração municipal procedeu à revisão do IPTU da unidade imobiliária, situada na Rua Marcos Otávio Valadão, nº 321 (QD 76 LT 10-C), Cambinhas, Niterói, cuja inscrição no cadastro da SMF é nº 122.642-2, culminando na implantação de construção de 678 m² no lote.

Impugnação na folha 18, alegando estar em processo de regularização da unidade mediante P.A (080/000084/19) na Secretaria de Urbanismo. Questiona ainda a área lançada, sustentando que a metragem correta seria igual a 452m² e que o lançamento deveria retroagir somente até 2014, e não 2013 como ocorreu.

Parecer FCEA nas folhas 28 a 32, defendendo a INTEMPESTIVIDADE da impugnação e a impossibilidade de análise do mérito por impeditivos legais. Informa que, caso o contribuinte queira questionar a metragem do imóvel, deverá requerer a revisão dos elementos cadastrais, face à perda do prazo recursal.

No Recurso Voluntário (folha 36) o contribuinte informa que estava viajando no período de 10 a 12 de dezembro e 15 a 17 de dezembro. E que somente em 18 de dezembro teria tomado ciência da notificação, que teria sido recebida pela diarista. Contesta novamente a metragem considerada no lançamento.

É o relatório.

Como exposto no Parecer FCEA, que fundamenta a decisão de 1ª instância, a notificação da revisão do lançamento se deu em 10 de dezembro de 2018. Esta data corresponde ao recebimento da correspondência no endereço cadastrado do contribuinte (art. 25, II lei nº 3.368/18-PAT). O prazo para impugnação do lançamento é de 30 dias, nos termos do art. 63 do mesmo diploma. Assim, em 09 de janeiro de 2019 extinguiu-se o prazo recursal.

O parágrafo 2º do art. 63 do PAT define que a impugnação apresentada a destempo não tem o condão de iniciar a fase litigiosa do procedimento, e obsta o julgamento do mérito.

Desta forma, há indiscutível impedimento de origem legal ao recebimento da impugnação e apreciação de suas razões de mérito.

Pelo mesmo motivo, não pode prosperar o recurso voluntário, vez que apresentado a fim de superar a intempestividade constatada e permitir a análise das teses de defesa.

No caso, se assim entender, deverá o contribuinte questionar os dados cadastrais considerados no lançamento (dentre eles, a área da construção) mediante procedimento de revisão, como sugerido no Parecer FCEA.

Pelos motivos expostos, opinamos pelo conhecimento do RECURSO VOLUNTÁRIO e seu não provimento.

Documento assinado em 22/05/2019 20:41:52 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351856

Nº do documento:	01475/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	11/06/2019 17:47:52		
Código de Autenticação:	C9FE294562E90B4F-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

Presidente, Sr. Francisco Ferreira, para conhecimento e medidas necessárias, para distribuição, face a nova composição do Conselho, conforme publicação do dia 07 de junho do corrente.

FCCN, em 11 de junho de 2019

Documento assinado em 11/06/2019 17:47:52 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00002/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	19/06/2019 09:44:13		
Código de Autenticação:	DA3F4B24AB267370-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ao

Conselheiro, Sr. Luiz Felipe Carreira para relatar.

FCCN, em 19 de junho de 2019

Documento assinado em 19/06/2019 16:31:22 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351724

Nº do documento:	00027/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO INFORMATIVO		
Autor:	2423240 - LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES		
Data da criação:	27/06/2019 12:04:31		
Código de Autenticação:	C191652904C8CA41-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COISS - LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES

Sr. Presidente,

Informo-vos que o processo já está pronto para ser pautado. Após a deliberação do conselho eu faço a inclusão do meu relatório e voto.

Att,

Documento assinado em 27/06/2019 12:04:31 por LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2423240

Nº do documento:	01821/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PARA INCLUIR NOS AUTOS RELATÓRIO E VOTO NOS AUTOS		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	10/07/2019 17:43:13		
Código de Autenticação:	E6BDDA0C2F2785D9-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

AO CONSELHEIRO SOLICITANDO A INCLUSÃO DO RELATÓRIO E VOTO NOS AUTOS.

Documento assinado em 10/07/2019 17:43:13 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo	Data	Rubrica	Folhas
030/0019724/2018	25/06/2019		

Ementa: IPTU/TCIL - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – LANÇAMENTO DE OFÍCIO QUANTO À ÁREA EDIFICADA - INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO

Senhor Presidente, e demais Conselheiros,

Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO contra decisão de primeira instância no sentido do NÃO CONHECIMENTO de impugnação a lançamentos complementares de IPTU (exercícios de 2013 a 2018), por INTEMPESTIVIDADE.

A Administração municipal procedeu à revisão do IPTU da unidade imobiliária, situada na Rua Marcos Otávio Valadão, nº 321 (QD 76 LT 10-C), Camboinhas, Niterói, cuja inscrição no cadastro da SMF é nº 122.642-2, culminando na implantação de ofício da área total construída de 678 m² no lote em referência. No cadastro imobiliário municipal somente estava informada a área de 542 m² referente ao lote, sem menção a nenhuma edificação.

A notificação da revisão do lançamento se deu em 10 de dezembro de 2018, o prazo para impugnação do lançamento é de 30 dias, nos termos do art. 63 da Lei 3.368/2018. Assim, em 09 de janeiro de 2019 extinguiu-se o prazo recursal. A recorrente protocolou a impugnação somente no dia 10 de janeiro de 2019, ou seja, um dia depois do prazo previsto em lei.

Na impugnação a recorrente alega que: a metragem quadrada correta para a área total construída seria a de 452 m², anexando uma planta baixa do referido imóvel, alega ainda que já havia iniciado o processo de regularização do imóvel junto à SMU (Secretaria Municipal de Urbanismo) por meio do processo nº 080/000084/2019, vale destacar que esse processo foi protocolado na Secretaria Municipal de Urbanismo somente no dia 09 de janeiro de 2019 e o último argumento de defesa era de que não deveria ter sido feito o lançamento a partir de 2013, mas somente a partir de 2014.

Em primeira instância administrativa, a COTRI decidiu (fls 28-33) pelo NÃO CONHECIMENTO da impugnação em razão da intempestividade da mesma e informou que a recorrente caso queira revisar os elementos cadastrais do imóvel e conseqüentemente, se procedente as suas alegações, retificar o lançamento poderá fazê-lo nos termos dos art. 135 a 142 da Lei 3.368/2018 c/c art. 200 da Lei 2.597/2008.

No Recurso Voluntário de fls 36 do p.p. a recorrente alega em sua defesa que nos períodos de 10 até 12 e 15 até 17 de dezembro de 2018 estava viajando e que somente teve ciência da Notificação de lançamento no dia 18 de dezembro de 2018, mas afirmou



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

que a mesma já havia sido recebida por sua empregada doméstica. Contesta ainda a metragem da área total construída utilizada como base para o lançamento.

Na Representação Fazendária é esclarecido que a intempestividade devidamente constatada na 1ª instância administrativa constitui um impedimento de ordem legal para que o mérito das alegações apresentadas na impugnação possa ser analisado. Por conseguinte, o recurso voluntário não pode servir de instrumento a fim de superar a intempestividade constatada e permitir a análise das teses de defesa.

Foi destacado ainda a possibilidade de a recorrente solicitar a revisão dos dados cadastrais do imóvel caso não concorde com os valores lançados.

É o relatório,

É sabido que a impugnação é o meio legal que dispõe o contribuinte para se insurgir contra a pretensão do Fisco, instaurando assim o litígio, com o objetivo de desconstituir ou alterar o lançamento realizado.

Contudo, os atos no processo administrativo tributário devem seguir os ditames legais e no caso em tela, em especial, os preceitos com relação aos prazos. Destacando-se que os prazos recursais são peremptórios e os interessados devem observá-los rigorosamente, sob pena de violação ao princípio da legalidade e a consequente instauração da insegurança jurídica no contencioso, conforme bem destacado no parecer da 1ª instância referente a este pleito.

Conforme destacado no relatório acima, a recorrente não observou o termo final para apresentação da sua impugnação, o que nos moldes do §º 2º do art. 63 da Lei 3.368/2018 faz com que a intempestividade seja considerada e consequentemente não seja feita a análise do mérito das suas alegações de defesa.

O recurso voluntário não pode ter o condão de superar uma intempestividade, devidamente constatada, para permitir a análise meritória dos argumentos de defesa em segunda instância administrativa.

Conforme exposto em sede da 1ª instância administrativa, caso a recorrente entenda que os valores no cadastro imobiliário estão divergentes da realidade ela poderá, com fulcro nos art. 135 à 142 da Lei 3.368/2018 c/c art. 200 da Lei 2.597/2008, pleitear administrativamente que sejam feitas revisões nos valores.

Diante do exposto, voto pelo CONHECIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO e seu NÃO PROVIMENTO.

Luiz Felipe Carreira Marques
Conselheiro Relator

Nº do documento: 00022/2019 **Tipo do documento:** CERTIFICADO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 19/07/2019 12:56:00
Código de Autenticação: 314A6C12ABE5159D-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. 030/019724/2018

DATA: - 10/07/2019

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1127º SESSÃO

HORA: - 10:00 h

DATA: - 10/07/2019

PRESIDENTE: - SR. FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

1. CARLOS MAURO NAYLOR
2. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
3. MARCIO MATEUS MACEDO
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. MANOEL ALVES JUNIOR
6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
7. ROBERTO MARINHO

8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n.ºs. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES

FCCN, EM 10 DE JULHO DE 2019

Documento assinado em 19/07/2019 12:56:00 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00013/2019	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	ACÓRDÃO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	19/07/2019 13:05:27		
Código de Autenticação:	832A77FE45D31247-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

ATA DA 1127º Sessão Ordinária

DATA: 10/07/2019

DECISÕES PROFERIDAS

Processo: - 030/019724/2018 - ARQUIMEDES FONSECA DE MELO

RECORRENTE: - ARQUIMEDES FONSECA DE MELO

RECORRIDO: - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

RELATOR: - LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES

DECISÃO: - A decisão deste do Colegiado foi no sentido do conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, em face de sua intempestividade.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº.2392/2019: - "IPTU/TCIL - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - LANÇAMENTO DE OFÍCIO QUANTO A ÁREA EDIFICADA - INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

FCCN, em 10 de julho de 2019

TRIBUTOS / MAT: 2351724

PROCNIT
Processo: 030/0019724/2018
Fls: 51

Nº do documento:	00008/2019	Tipo do documento:	OFÍCIO DAS DECISÕES
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	19/07/2019 13:11:07		
Código de Autenticação:	878B933DC4715E92-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/012724/2018 - ARQUIMEDES FONSECA DE MELO

RECURSO VOLUNTÁRIO

MATÉRIA: - IPTU/TCIL - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhora secretária,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi no sentido do conhecimento e desprovimento de Recurso Voluntário, em face de sua intempestividade.

Face ao exposto, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 86, incisos II e III da Lei nº 3368/2018.

FCCN em 10 de julho de 2019

Nº do documento:	00014/2019	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	PUBLICAR ACÓRDÃO 2392/2019		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	19/07/2019 13:21:38		
Código de Autenticação:	DAF7E3C64B4F2D28-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº 2392/2019: - IPTU/TCIL - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - LANÇAMENTO DE OFÍCIO QUANTO A ÁREA EDIFICADA - INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

FCCN em 10 de julho de 2019

Documento assinado em 22/07/2019 11:59:04 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Nº do documento:	00011/2019	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	PARA FCAD		
Autor:	2397931 - ANA CLAUDIA DA SILVA MOUROS		
Data da criação:	29/08/2019 13:25:11		
Código de Autenticação:	A7F60E82D55FC239-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Para anexação de documentos,após retorno para a pasta "CERTIDÃO DE ISS/ INTEIRO TEOR"

FNPF, 29 de agosto de 2019.

Documento assinado em 29/08/2019 13:25:11 por ANA CLAUDIA DA SILVA MOUROS -
ASSISTENTE / MAT: 2397931

PROCNIT

Processo: 030/0019724/2018

Publicado D.O. de 29/08/2019

em 29/08/2019

SIL MULSTAN

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

Termo em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 06 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo decreto nº 12.187 de 20 de Janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115/2018 de 27 de novembro de 2018 e demais normas pertinentes e despachos contidos no Processo nº 020/0808/2019. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2019.

EXTRATO Nº 110/2019-SMA

INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2019. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELLI. OBJETO: Prestação de serviços de desratização, descupinização, dedetização, limpeza de caixas d'água, sistemas, caixa de esgoto e caixas de gordura. PRAZO: 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. VALOR: R\$ 66.743,20 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 00138; Nota de Empenho nº 001886, datada de 20/08/2019. FUNDAMENTO: Contratação através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2018 da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme Ofício CPL/GAI 59/2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 15, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e despachos contidos no processo nº 020/3076/2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

Despachos do Secretário

Abono Permanência - Deferido - 20/4071.4026/19
Salário Família - Indeferido - 20/4148/19
Adicional - Indeferido - 20/4013/19
Auxílio Natalidade - Deferido - 20/3983/19
Adicional - Deferido - 20/3665/18

Fixação de Proventos

Ficam fixados, os proventos mensais de MARILDA SCAFFO PASSOS, aposentada no cargo de Oficial Administrativo, nível 04, categoria VI, matrícula nº1226.088-3, ficando cancelada a apostila publicada em 13/09/2018, em face do conteúdo no Processo Administrativo nº20/1580/2014.

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMA comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto de Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré inserido no Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável) e Proposição das Ações necessárias à melhoria da sua dinâmica ambiental e hídrica, e torna público que, após análise dos documentos de habilitação apresentados na Concorrência Pública nº 003/2019, foram consideradas HABILITADAS as licitantes: Consórcio Técnico Engeplus-Garden e Hidrosiência Consultoria e Restauração Ambiental Eirell e INABILITADAS as licitantes: Prosserna - Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP, Água e Solo Estudos e Projetos Ltda e Consórcio COHIDRO - TPF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - CC****030/0019724/2018 - ARQUIMEDES FONSECA DE MELO.**

"Acórdão nº 2392/2019: - IPTU/TCIL - Recurso voluntário - Obrigação principal - Lançamento complementar - Lançamento de ofício quanto a área edificada - Intempestividade da impugnação - Manutenção do lançamento - Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/018978/2019 - RINALDO DE SOUZA BARROSO.

"Acórdão nº 2397/2019: - IPTU - Recurso voluntário - Impugnação ao lançamento - Vício de procedimento - Violação ao art. 9º, § 2º do decreto 10.487/09 - Nulidade afastada em homenagem ao princípio da economia processual - Base de cálculo do IPTU - Art. 12 e 13 do CTM - Apuração do valor do metro quadrado (VMC) - Investigação do número de instalações sanitárias existentes - Dissimulação do aspecto quantitativo da obrigação tributária - Aplicação da cláusula antielisiva (art. 116, parágrafo único, CTN) - Desconsideração dos atos praticados pelo contribuinte - Manutenção do número de instalações sanitárias - Inteligência da NR - 18 do Ministério do Trabalho - Desprovidimento do recurso."

030/028565/2017 - ENAVAL - ENGENHARIA NAVAL OFFSHORE LTDA.

"Acórdão nº 2398/2019: - ISS - Recurso de ofício - Obrigação principal - Readequação do auto de infração - Apresentação de documentos pelo requerente que demonstram a necessidade de correção do lançamento - Correta redução da multa fiscal por força do art. 106, II, "c" do CTN - Decisão de primeira instância que não merece reparo - Recurso conhecido e desprovido."

030/0018044/2017 - BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS.

"Acórdão nº 2399/2019: - ISS - Notificação de lançamento nº 53227 - Liquidação do acórdão proferido pelo Conselho de Contribuintes em 04/10/2018 - Abatimento dos materiais empregados na obra - Notas fiscais apresentadas pelo contribuinte - Homologação dos cálculos."

030/027228/2017 - CONDOMÍNIO PALÁCIO ICARAI.

"Acórdão nº 2400/2019: ISSQN - Competência de março/2017 - Responsabilidade tributária - Recurso de ofício - Notificação de lançamento nº 65910/17. Recurso de ofício conhecido e não provido."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - CC**030/0019724/2018 - ARQUIMEDES FONSECA DE MELO.**

"Acórdão nº 2392/2019: - IPTU/TCIL - Recurso voluntário - Obrigação principal - Lançamento complementar - Lançamento de ofício quanto a área edificada - Intempestividade da impugnação - Manutenção do lançamento - Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/018978/2019 - RINALDO DE SOUZA BARROSO.

"Acórdão nº 2397/2019: - IPTU - Recurso voluntário - Impugnação ao lançamento - Vício de procedimento - Violação ao art. 9º, § 2º do decreto 10.487/09 - Nulidade afastada em homenagem ao princípio da economia processual - Base de cálculo do IPTU - Art. 12 e 13 do CTM - Apuração do valor do metro quadrado (VMC) - Investigação do número de instalações sanitárias existentes - Dissimulação do aspecto quantitativo da obrigação tributária - Aplicação da cláusula antielisiva (art. 116, parágrafo único, CTN) - Desconsideração dos atos praticados pelo contribuinte - Manutenção do número de instalações sanitárias - Inteligência da NR - 18 do Ministério do Trabalho - Desprovidimento do recurso."

030/028565/2017 - ENAVAL - ENGENHARIA NAVAL OFFSHORE LTDA.

"Acórdão nº 2398/2019: - ISS - Recurso de ofício - Obrigação principal - Readequação do auto de infração - Apresentação de documentos pelo requerente que demonstram a necessidade de correção do lançamento - Correta redução da multa fiscal por força do art. 106, II, "c" do CTN - Decisão de primeira instância que não merece reparo - Recurso conhecido e desprovido."

Nº do documento:	00020/2019	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	INFORMAÇÃO		
Autor:	2397931 - ANA CLAUDIA DA SILVA MOUROS		
Data da criação:	10/09/2019 16:14:11		
Código de Autenticação:	7BAD373E48F38669-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Através do Pedido de Certidão de Inteiro Teor nº 030022556/19 foi retirada as cópias integrais do presente processo e entregue em 10/09/19.

FNPF, 10 de setembro de 2019.

Documento assinado em 10/09/2019 16:14:11 por ANA CLAUDIA DA SILVA MOUROS - ASSISTENTE / MAT: 2397931

Nº do documento:	02415/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO FGAB		
Autor:	2397931 - ANA CLAUDIA DA SILVA MOUROS		
Data da criação:	10/09/2019 16:42:28		
Código de Autenticação:	3B0DFDEEA4CC9A50-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes cujo Acórdão foi publicado em 29/08/2019, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II da Lei nº. 3.368/2018.

FNPF, 10 de setembro de 2019.

Documento assinado em 10/09/2019 16:42:28 por ANA CLAUDIA DA SILVA MOUROS -
ASSISTENTE / MAT: 2397931